



Educação Pré-Escolar - Perguntas e Respostas

Gabinete para a Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar |
Ministério da Educação | Ministério da Solidariedade e Segurança Social • 1998

ARGUMENTÁRIO

O presente argumentário – perguntas/respostas sobre a educação pré-escolar – destina-se a todos os que estão interessados neste nível de ensino: pais, profissionais, autarcas, administradores, serviços públicos e privados, etc, no sentido de encontrarmos respostas comuns a muitas das dúvidas, questões, problemas, que o Plano de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar nos coloca.

Procedeu-se a uma ampla recolha de perguntas formuladas por cidadãos e serviços e encontraram-se as respostas que se apresentam. Outras perguntas surgirão, para elas procuraremos as respostas. Agradecemos desde já o vosso contributo.

O Gabinete para a Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar está ao serviço de todos os cidadãos, sobretudo das crianças que mais poderão beneficiar com uma educação pré-escolar de qualidade.

Uma **Linha Verde** está permanentemente ao vosso dispor (**0800 200 981**).

Este projecto de expansão é de todos e para todos. É um verdadeiro projecto de cidadania e de participação democrática porque “Um bom começo vale para toda a vida”.

Junho 1997

A Coordenadora do Gabinete
para a Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar

Teresa Vasconcelos

INFORMAÇÕES SOBRE A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

QUESTÕES PEDAGÓGICAS

- Quais os objectivos a atingir na Educação Pré-Escolar?

- A Lei-quadro da Educação Pré-Escolar, Lei nº 5/97, de 10 de Fevereiro, enuncia, no seu artigo 10º, os objectivos da Educação Pré-Escolar:

a) Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspectiva de educação para a cidadania;

b) Fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade;

c) Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;

d) Estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas;

e) Desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;

f) Despertar a curiosidade e o pensamento crítico;

g) Proporcionar a cada criança condições de bem-estar e de segurança, designadamente no âmbito da saúde individual e colectiva;

h) Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências e precocidades, promovendo a melhor orientação e encaminhamento da criança;

i) Incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações de efectiva colaboração com a comunidade.

- As crianças cujas mães não trabalham fora de casa devem frequentar um estabelecimento de educação pré-escolar? Porquê ?

- A frequência de um jardim de infância é um direito e uma necessidade de todas as crianças independentemente dos pais trabalharem ou não fora de casa. As crianças para se desenvolverem necessitam de conviver com outras crianças, de terem espaços onde possam realizar experiências que favoreçam o seu desenvolvimento equilibrado que só a educação pré-escolar com qualidade lhes pode proporcionar.

- O que é um jardim de infância?

- É um estabelecimento que presta serviços vocacionados para o desenvolvimento e aprendizagem da criança, proporcionando actividades educativas e actividades de apoio à família . É um espaço pensado e organizado em função das crianças e adequado aos seus interesses e necessidades.

- Que diferença existe entre um jardim de infância e um estabelecimento de Educação Pré-Escolar ?

- Não existe nenhuma diferença. É precisamente a mesma coisa.

Ao longo dos anos e, mesmo, presentemente, encontramos formulações diversas para o mesmo serviço destinado a crianças entre os 3 e os 6 anos: jardim de infância, estabelecimentos de educação pré-escolar, classes de educação pré-escolar, classes infantis, classes pré-primárias, etc...

- O que fazem as crianças nos estabelecimentos de educação pré-escolar ?

- As crianças brincam, cantam, escutam e contam histórias, desenvolvem pequenos projectos de pesquisa sobre assuntos em que estão interessadas, fazem desenhos e pinturas, dramatizações, jogos organizados e livres e muitas outras actividades através das quais aprendem e "crescem", desenvolvendo-se não apenas social e emocionalmente, mas também intelectualmente.

- O jardim de infância é um espaço educativo integrado na comunidade?

- O jardim de infância deverá estar integrado na comunidade e deve desenvolver interacções com todas as estruturas dessa comunidade no sentido do bem-estar e desenvolvimento de cada criança e sua família.

- As actividades para as crianças de 3 anos são as mesmas que para as crianças de 5 anos ?

- As actividades para as crianças de 3, de 4 ou de 5 anos podem ser as mesmas. Os objectivos definidos e o grau de complexidade é que deverão ser diferenciados de acordo com o desenvolvimento de cada criança ou grupo de crianças.

- A frequência de um jardim de infância contribui para o sucesso escolar?

- A frequência de um jardim de infância é, sem dúvida, um contributo para o sucesso escolar pois, quando a criança chega à escola já ouviu e contou histórias, fez "leituras" do mundo à sua volta, viu livros, teve contacto com a escrita, comparou, identificou e classificou objectos, observou, pesquisou, expressou sentimentos e emoções, aprendeu a trabalhar sozinha e em grupo, desenvolveu a auto-estima e o desejo de aprender.

Tudo isto a vai ajudar a uma melhor compreensão do mundo que a rodeia e facilitar as aprendizagens formais da escola, sendo, assim, um caminho para o sucesso escolar e, mais amplamente, para o sucesso na vida.

- Em que consiste a componente educativa da educação pré-escolar ?

- A componente educativa, conforme é designada na lei nº5/97, corresponde a 5 horas de trabalho diário, intencionalizado e planificado, desenvolvido por um educador de infância que, realizando actividades diversificadas com o seu grupo de crianças ao longo do ano lectivo, lhes proporciona aprendizagens significativas. As crianças aprendem a aprender, a relacionar-se e a fazer parte de um grupo, a formular as

suas opiniões e a aceitar as dos outros, desenvolvendo um espírito democrático, num clima de participação e partilha.

- As idas à praia na época de Verão, organizadas pelo jardim de infância, podem ser consideradas actividades educativas?

- Os passeios, visitas de estudo, idas à praia ou quaisquer outras iniciativas organizadas no âmbito do projecto educativo do estabelecimento de educação pré-escolar, são consideradas actividades educativas.

- Em que consiste a componente de apoio à família ?

- A componente de apoio à família corresponde ao serviço de refeições e às actividades desenvolvidas para além das 5 horas educativas diárias, competindo à direcção pedagógica a coordenação e a orientação das actividades de animação sócio-educativa, salvaguardando a qualidade do atendimento prestado às crianças.

- Todos os estabelecimentos de educação pré-escolar asseguram a componente de apoio à família ?

- Os estabelecimentos públicos da educação pré-escolar vão passar a assegurar progressivamente, a partir de 1997/98, complemento de horário que corresponda às necessidades das famílias.

- Porque é que em muitos estabelecimentos de educação pré-escolar as crianças estão separadas por idades e em muitos outros organizam os grupos com idades diferentes ?

- O critério para a formação dos grupos é uma questão de ordem pedagógica e depende da metodologia e princípios defendidos pelo conselho pedagógico desse estabelecimento. Pesquisas recentes defendem a formação de grupos heterogéneos, isto é, grupos de idades, níveis de desenvolvimento ou níveis socioeconómicos diversificados como pressupostos para a qualidade da educação pré-escolar. Há ainda

casos em que o número de alunos não permite a sua separação por idades.

- As crianças no jardim de infância devem usar bibe ou não?

- As crianças deverão ir para o jardim de infância com roupa adequada de forma a permitir que se sintam à vontade no desenvolvimento das suas actividades, sem estarem com a preocupação de se sujarem; com o uso do bibe ou de vestuário simples e confortável supera-se essa preocupação.

- Porque é que as crianças se sujam tanto a brincar no jardim de infância?

- Porque no jardim de infância há tipos de materiais que sujam (tintas, barro, cola, terra, etc.). No entanto, o seu manuseamento é importante para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças, sendo assim indispensável que elas os manipulem sem preocupações.

- Porque é que há crianças que dormem em alguns jardins de infância?

- Depende das regras definidas em cada instituição. De qualquer modo, por razões várias, só algumas crianças necessitam de dormir, nomeadamente as mais novas ou as que entram de manhã muito cedo nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

- O que deve constar na caixa de primeiros socorros de um estabelecimento de educação pré-escolar ?

- Deverá a direcção do jardim de infância informar-se junto do Centro de Saúde da zona, mas qualquer estabelecimento de educação pré-escolar deverá ter este tipo de material para atender a situações urgentes.

- Qual o horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar ?

- O horário de funcionamento deverá ser fixado antes do início do ano lectivo, de acordo com as necessidades das famílias.

Deve ser adequado ao desenvolvimento de actividades pedagógicas, com períodos específicos de 25 horas semanais para actividades educativas sendo as restantes de complemento e de apoio às famílias. O horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar, deve, igualmente, adequar-se à possibilidade de neles serem servidas refeições às crianças.

- Quantas horas por dia deve estar uma criança num estabelecimento ?

- Para corresponder às necessidades das crianças, 5 horas/dia é o suficiente. Todo o tempo que as crianças permanecem além deste horário é em função das necessidades da família e não das necessidades das crianças.

- É bom para a criança a permanência de muitas horas (10-12 horas), por dia, num estabelecimento ?

- Para a criança, são demasiadas horas para estar fora de casa e longe do contacto directo com a família. Só em casos em que a família não tenha outra solução, as crianças deverão permanecer num estabelecimento esse número elevado de horas.

- Todos os estabelecimentos de educação pré-escolar são obrigados a cumprir 5 horas da componente educativa por dia ?

Ou seja, todas as crianças têm o direito de frequentar 5 horas lectivas por dia ?

- Sim, independentemente da criança frequentar a rede pública ou a privada.

- Há diferença entre componente educativa e componente lectiva?
 - Não. São terminologias utilizadas na Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar e no Estatuto da Carreira Docente.

- O acompanhamento ao serviço do almoço, feito por um educador, é considerado como tempo lectivo, fazendo parte das 5 horas estabelecidas para a componente educativa ?
 - Não. Este serviço está no âmbito das actividades de apoio à família e é considerado como parte da componente não lectiva do horário do educador.

- Existe um "Currículo" para a Educação Pré-Escolar ?
 - Vão ser publicadas oficialmente Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar, no início do ano lectivo de 1997/98. No entanto, existem já inúmeros estabelecimentos de educação pré-escolar que praticam um determinado currículo ou praticam um modelo pedagógico específico.
 -

- A aplicação das Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar é obrigatória em todas as redes ?
 - As orientações curriculares deverão ser aplicadas em todos os estabelecimentos de educação pré-escolar, independentemente da rede a que pertençam.

- Há perigo das Orientações Curriculares se transformarem num programa único ?
 - As Orientações Curriculares não constituem um programa. São referências de apoio ao educador para que a sua prática pedagógica tenha sentido e proporcione aprendizagens significativas às crianças, qualquer que seja o modelo pedagógico utilizado.

- Em que consiste a tutela pedagógica ?

- A tutela pedagógica compete ao Ministério da Educação (ME) e consiste na definição de normas gerais e orientações de ordem pedagógica para a Educação Pré-Escolar, bem como no apoio e fiscalização ao seu cumprimento.

- Em que consiste a tutela técnica ?

- A tutela técnica compete ao Ministério da Educação (ME) e ao Ministério da Solidariedade e Segurança Social (MSSS), consiste no acompanhamento e avaliação da actividade, da organização e do funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

- Deve existir articulação entre os estabelecimentos de educação pré-escolar e as escolas do 1º ciclo?

- Sim; é fundamental que haja essa articulação, para que a transição da educação pré-escolar para o 1º ciclo, seja uma sequência de aprendizagens e se torne um processo concertado entre os professores destes dois níveis educativos.

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

- A Educação Pré-Escolar faz parte do Sistema Educativo?

- A Educação Pré-Escolar faz parte integrante do Sistema Educativo, sendo a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida.

- A Educação Pré-Escolar passa a estar organizada numa rede única ?

- A rede nacional de educação pré-escolar é constituída por uma rede pública e uma rede privada.

- Quais são os estabelecimentos de educação pré-escolar que fazem parte da rede pública ?

- A rede pública integra os estabelecimentos a funcionar na dependência da Administração Central e Local.

- Quais são os estabelecimentos de educação pré-escolar que fazem parte da rede privada?

- A rede privada integra os estabelecimentos de educação pré-escolar que funcionem em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e em instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, mutualidades ou outros estabelecimentos com fins não lucrativos.

- A Educação Pré-Escolar será apenas da responsabilidade do Ministério da Educação?

- A educação pré-escolar é da responsabilidade conjunta do Ministério da Educação (ME) e do Ministério da Solidariedade e Segurança Social (MSSS). Do Ministério da Educação no que se refere à componente educativa e do Ministério da Solidariedade e Segurança Social no que se refere à componente de apoio à família.

- A Educação Pré-Escolar é obrigatória?

- Não. A frequência da Educação Pré-Escolar é facultativa.

- Que perspectivas tem o presente Governo para a Educação Pré-Escolar?

- A expansão da rede nacional da educação pré-escolar, assegurando taxas de cobertura de 90% para as crianças de 5 anos, de 75% para crianças de 4 anos e de 60% para as crianças de 3 anos e melhoria da qualidade dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

- Como é assegurada a complementaridade da rede para a abertura de um estabelecimento de educação pré-escolar?

- Deverá ser consultada a Carta Escolar de cada Município ou deverá ser solicitado o apoio da Direcção Regional de Educação ou do Centro Regional da Segurança Social da respectiva área.

- Para propor a abertura de um estabelecimento de educação pré-escolar nas instalações de uma escola oficial do 1º ciclo do ensino básico, o que se deve fazer?

- Deverá ser solicitado o apoio da Direcção Regional de Educação (DRE) da área da escola ou deverá ser contactada a Coordenação da Área Educativa (CAE) da zona.

- Quantas crianças são necessárias para abrir um estabelecimento de educação pré-escolar?

- São necessárias 20 crianças. No entanto, em zonas de baixa densidade populacional poderão ser menos crianças, desde que superiormente autorizado.

- São exigidas as mesmas condições de instalações a todos os jardins de infância da rede pública ou privada?

- Sim. Vai ser publicada regulamentação sobre esta matéria, a qual prevê situações transitórias.

• Porque é que no jardim de infância as sanitas são pequenas se em casa das crianças são grandes?

- As sanitas são pequenas para estarem de acordo com o tamanho das crianças, facilitando assim a sua ida sozinha à casa de banho. No entanto, se as sanitas forem grandes, o que sucede em vários jardins de infância, poderão encontrar-se soluções que igualmente possibilitem a ida sozinha das crianças à casa de banho, como por exemplo, colocar um estrado em frente da sanita.

• Será correcto alguns jardins de infância funcionarem num 3º andar?

- A escolha das instalações deve obedecer às normas definidas sobre instalações, as quais prevêm espaços amplos para actividades e, igualmente, um espaço exterior.

• Num concelho onde existam crianças dispersas por várias localidades e não existem estabelecimentos de Educação Pré-Escolar, o que se deve fazer para encontrar uma resposta adequada?

- Uma vez que as crianças são em número insuficiente para criar um Jardim de Infância e estão dispersas por várias localidades poder-se-á:

. Transportá-las para um Jardim de Infância próximo, em condições de segurança.

. Criar pólos de Educação Pré-Escolar Itinerante (EPEI), desde que essa modalidade seja autorizada pela Direcção Regional de Educação, que colocará uma educadora de infância do Ministério da Educação.

• A Educação Itinerante faz parte da rede de Educação Pré-Escolar?

- Sim. É uma modalidade considerada na Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar. Consiste na prestação de serviços de Educação Pré-Escolar,

mediante a deslocação regular de um educador de infância a zonas com um número reduzido de crianças.

- Onde funciona a Educação Pré-Escolar Itinerante?

- Poderá funcionar em espaços comunitários cedidos para o efeito, ou outros, bem como em edifícios escolares.

- Porque é que não há Escolas Básicas Integradas que abranjam também a Educação Pré-Escolar?

- Existem algumas Escolas Básicas Integradas a funcionar com salas de Educação Pré-Escolar.

- Todas as crianças têm acesso à rede pública?

- Qualquer criança pode entrar nos jardins de infância da rede pública desde que tenha entre 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico, e haja vaga no jardim de infância.

- Uma criança de dois anos, havendo vaga num estabelecimento de educação pré-escolar pode frequentá-lo?

- A lei não contempla para já esta possibilidade.

- Quais os critérios para a admissão das crianças?

- Na rede pública o critério de admissão é a idade, dando prioridade às crianças mais velhas. Nos estabelecimentos da Segurança Social e nas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) os critérios têm sido de ordem social, de acordo com as necessidades das famílias.

- Qual vai ser o modelo de gestão dos estabelecimentos de educação pré-escolar na rede pública ?

- Foi recentemente publicada regulamentação sobre o regime de gestão das escolas que prevê a associação de estabelecimentos de educação

pré-escolar e de escolas do 1ºciclo, da mesma área geográfica (despacho normativo nº 27/97).

- As regras de funcionamento dos jardins de infância da rede pública encontram-se definidas em algum documento?

- Será publicado brevemente um novo Estatuto para os Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar. Enquanto não for publicado, os jardins de infância públicos regem-se pelas normas constantes do Decreto-Lei nº 542/79, de 31 de Dezembro, Estatuto dos Jardins de Infância.

- Os jardins de infância da rede pública vão começar a servir os interesses das famílias, nomeadamente pela possibilidade de servir almoços e praticar horários mais alargados?

- Sim. Esta mudança corresponde à componente de apoio à família.

- De que forma é que os pais podem participar no funcionamento do jardim de infância?

- Deverá haver articulação entre pais e educadores para encontrarem a melhor forma de cooperação. Aos pais e encarregados de educação é garantida a participação na elaboração do projecto educativo do estabelecimento. Cabe aos pais, designadamente, participar na direcção dos estabelecimentos através de representantes eleitos para o efeito, ou de associações representativas; dar parecer sobre o horário de funcionamento; participar em regime de voluntariado e, sob a orientação da direcção pedagógica, em actividades educativas de animação e de atendimento (Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, artigo 4º da Lei nº 5/97 e artigo 6º do Decreto- Lei nº 147/97).

- Qual o horário dos estabelecimentos de educação pré-escolar?

- Os estabelecimentos de educação pré-escolar asseguram um horário flexível, segundo as necessidades da família. O horário de funcionamento é fixado antes do início das actividades de cada ano,

sendo ouvidos, obrigatoriamente, para o efeito, os pais ou encarregados de educação ou os seus representantes.

- Qual a relação educador/criança nos jardins de infância?

- É de 1 educador para o máximo de 25 crianças.

- Qual o ratio de pessoal auxiliar de acção educativa por sala?

- Para uma e duas salas, um elemento de pessoal auxiliar de acção educativa.

Para três e quatro salas, dois elementos.

Para cinco salas, três elementos. Com mais de cinco salas, acrescentar-se-á um elemento de pessoal de acção educativa por cada duas salas.

Será estabelecido em diploma a publicar.

- Quem faz o acompanhamento nos estabelecimentos de educação pré-escolar?

- O acompanhamento do exercício da actividade pedagógica e técnica cabe aos serviços competentes dos Ministérios da Educação e da Solidariedade e Segurança Social.

- Os estabelecimentos de educação pré-escolar públicos e as Instituições Particulares de Solidariedade Social vão ter o mesmo estatuto?

- Será publicado brevemente um novo estatuto regulamentando o funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

No entanto, os profissionais da rede pública regem-se pelo Estatuto da Carreira Docente (Decreto-Lei nº 139-A/90); os profissionais do ensino particular e cooperativo regem-se pelo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo (Decreto-Lei nº 553/79). Pretende-se aproximar o estatuto dos profissionais dos estabelecimentos de educação pré-escolar das

Instituições Particulares de Solidariedade Social ao estatuto dos profissionais que exercem funções no ensino particular e cooperativo.

- Quais as funções de uma auxiliar de acção educativa e a formação que lhe é exigida?

- Ao auxiliar de acção educativa cabem funções nas áreas de apoio à actividade pedagógica, de acção social escolar e de apoio geral, conforme o disposto no Decreto-Lei nº223/87 de 30 de Maio. A escolaridade obrigatória é exigida como habilitação mínima.

- A formação contínua passa a ser de frequência obrigatória para a promoção na carreira dos educadores dos estabelecimentos da rede privada, tal como já é para os educadores da rede pública?

- A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, no seu artigo 19º reconhece o direito à formação para todos os profissionais.

- Como se vão processar os períodos de encerramento ao longo do ano lectivo na rede pública do Ministério da Educação, quando existir apoio à família?

- O director pedagógico e o conselho pedagógico em colaboração com as famílias, terão que organizar o funcionamento do estabelecimento de forma a corresponder às necessidades das famílias, salvaguardando os direitos dos docentes, estabelecidos no Estatuto da Carreira Docente.

FINANCIAMENTO

- Como se processa o financiamento da expansão da educação pré-escolar em estabelecimentos públicos, nas Instituições Particulares de Solidariedade Social e no Ensino Particular e Cooperativo?

- O Decreto-Lei nº 147/97, nos artigos 20º, 21º e 22º, estabelece que haverá financiamento para construção de raiz, ampliação e adaptação de edifícios, equipamento e funcionamento.

- Como se vai processar a gratuitidade, nas Instituições Particulares de Solidariedade Social e na rede pública?

- A componente educativa é gratuita. A componente de apoio à família é paga pelos pais podendo esta ser comparticipada pelo Estado.

- Quanto custa aos pais ter um filho a frequentar o estabelecimento de educação pré-escolar da rede pública?

- A frequência de um estabelecimento de educação pré-escolar da rede pública implica a componente educativa e a componente de apoio à família. Se a criança não usufruir da refeição e do prolongamento de horário, a sua frequência será gratuita.

- Qual a diferença, em termos de pagamentos por parte da família, entre a rede pública e as Instituições Particulares de Solidariedade Social ?

- Pretende-se que, até ao ano 2000, pelo mesmo serviço, os pais paguem o mesmo valor na rede pública ou num estabelecimento de uma Instituição Particular de Solidariedade Social.

- Nos jardins de infância da rede pública, a quem compete colocar e pagar o pessoal auxiliar da acção educativa ?

- À Administração Central e às Autarquias.

- A rede pública assegura os almoços às crianças ? Quem paga ?

- A rede pública vai passar gradualmente a assegurar o serviço de almoços às famílias que o solicitarem e este serviço será pago pelos pais conforme o rendimento familiar, sendo participado pelo Estado.

- Nas actividades de apoio à família, se uma criança necessita de permanecer apenas uma hora, paga o mesmo que uma criança que necessita de estar 2-3 horas ?

- Paga o mesmo.

- Como vai ser calculada a comparticipação dos pais, na componente de apoio à família?

- Em breve será publicada regulamentação sobre este assunto. A comparticipação das famílias será calculada por escalões, em função do rendimento familiar.

- Quem paga as refeições, os transportes e colónias de férias, nas Instituições Particulares de Solidariedade Social ?

- As refeições fazem parte da componente de apoio à família. Os transportes e as colónias de férias serão pagos pelos pais ou pelas instituições.

- Poderá uma entidade pública ou privada candidatar-se ao apoio económico ao desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar se a infra-estrutura a instalar for um pavilhão pré-fabricado?

- Sim.

- Os estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo podem candidatar-se ao apoio financeiro para ampliação, remodelação e beneficiação das estruturas de educação pré-escolar ?

- Podem candidatar-se através de concurso público, tanto os estabelecimentos do Ensino Particular e Cooperativo como as Instituições Particulares de Solidariedade Social.

- Onde são entregues as candidaturas para acesso ao financiamento? Quem as analisa? Qual é o prazo?

- Brevemente, será publicada legislação sobre o assunto.

- Que apoios são concedidos?

- Estão previstos apoios para comparticipação na construção, ampliação ou remodelação de infra-estruturas em zonas carenciadas de estabelecimentos de educação pré-escolar; crédito bonificado para aquisição de imóveis, equipamento e apetrechamento; comparticipação no funcionamento (Decreto-Lei nº 147/97, artigo nº 20).

- Quanto tempo está previsto para que os estabelecimentos de educação pré-escolar atinjam as condições exigidas por lei?

- Está previsto um período de 3 anos, de 1997 até ao ano 2000/01.